



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Atas e Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), COMPREENDENDO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, MENSURAÇÃO DE SOLUÇÕES, GOVERNANÇA DE DADOS E GESTÃO DE TI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL (STN), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, E A EMPRESA EWAVE DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” – Brasília/DF, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0439-75, neste ato representado pela Diretora de Administração e Logística da Secretaria de Gestão Corporativa, Senhora **JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 92003025464, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 000.002.113-00, nomeada pela Portaria nº 12.281, de 14 de maio de 2020, publicada na Seção 2 do DOU de 18 de maio de 2020, consoante competência que lhe foi atribuída pelo art. 23, inciso II, do Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019, publicado na Seção 1 do DOU de 9 de abril de 2019, c/c o art. 2º da Portaria SGC nº 13.578, de 3 de junho de 2020, publicada na Seção 1 do DOU de 18 de junho de 2020 (com alterações dadas pela Portaria SGC nº 15.091, de 24/06/2020, publicada no DOU de 26/06/2020), e pelo Secretário do Tesouro Nacional Substituto, Senhor **OTÁVIO LADEIRA DE MEDEIROS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1473608, expedida pela SEP/DF, CPF nº 000.675.548-00 nomeado pela Portaria nº 14.228, de 16 de dezembro de 2019, publicado na Seção 2, do DOU de 18 de dezembro de 2019, consoante competência que lhe foi delegada pelo art. 6º, III, da Portaria ME/SEF nº 20.835, de 15 de setembro de 2020, publicada na Seção 1 do DOU de 16 de setembro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EWAVE DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.978.782/0004-20**, estabelecida no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 02, Bloco F, Sala 1525, Bairro Asa Norte – Brasília-DF, 70.702- 906, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ISRAEL PINHAS**, portador da Cédula de Identidade Estrangeira nº G429208-M e do CPF nº 000.667.731-00, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação da vigência contratual de 27/12/2020 a 26/12/2022;
- b) a redução dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação, quais sejam, os itens A, B, D e E do Módulo 3 da Planilha de Custos e Formação de Preço - Provisão para Rescisão, conforme Planilha anexa (SEI 12547999); e
- c) alteração do CNPJ e endereço da empresa CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. A partir da assinatura do presente Termo, o preâmbulo do instrumento contratual passará a vigorar com a seguinte redação:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" – Brasília/DF, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0439-75, neste ato representado pela Diretora de Administração e Logística da Secretaria de Gestão Corporativa, Senhora **JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 92003025464, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 002.113- nomeada pela Portaria nº 12.281, de 14 de maio de 2020, publicada na Seção 2 do DOU de 18 de maio de 2020, consoante competência que lhe foi atribuída pelo art. 23, inciso II, do Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019, publicado na Seção 1 do DOU de 9 de abril de 2019, c/c o art. 2º da Portaria SGC nº 13.578, de 3 de junho de 2020, publicada na Seção 1 do DOU de 18 de junho de 2020 (com alterações dadas pela Portaria SGC nº 15.091, de 24/06/2020, publicada no DOU de 26/06/2020), e pelo Secretário do Tesouro Nacional Substituto, Senhor **OTÁVIO LADEIRA DE MEDEIROS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1473608, expedida pela SEP/DF, CPF nº 675.548- nomeado pela Portaria nº 14.228, de 16 de dezembro de 2019, publicado na Seção 2, do DOU de 18 de dezembro de 2019, consoante competência que lhe foi delegada pelo art. 6º, III, da Portaria ME/SEF nº 20.835, de 15 de setembro de 2020, publicada na Seção 1 do DOU de 16 de setembro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EWAVE DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.978.782/0004-20**, estabelecida no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 02, Bloco F, Sala 1525, Bairro Asa Norte – Brasília-DF, 70.702- 906, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ISRAEL PINHAS**, portador da Cédula de Identidade Estrangeira nº G429208-M e do CPF nº 667.731- resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 208.380,52 (duzentos e oito mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), correspondente correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 165.535,32 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor total global de **R\$ 3.972.847,68 (três milhões, novecentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Qtd.	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Unitário Anual (R\$)	Valor para 12 meses (R\$)	Valor para 24 meses (R\$)
1	1	Analista Desenvolvedor Web Nível Sênior	8	14.132,16	169.585,92	1.356.687,36	2.713.374,72
2	1	Analista Desenvolvedor de BI Nível Sênior	4	13.119,51	157.434,12	629.736,48	1.259.472,96
Valor Total				165.535,32		1.986.423,84	3.972.847,68

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2020NE800477	04126221520Z70001	171856	0100	449040-01	170007	S5T22STNTIC
2020NE801435	04126221520Z70001	171856	0300	449040-01	170007	S5T22STNTIC

5.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Senhora Diretora de Administração e Logística e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI do CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente

JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO

Representante Legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

OTÁVIO LADEIRA DE MEDEIROS

Representante Legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

ISRAEL PINHAS

Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Israel Pinhas, Usuário Externo**, em 23/12/2020, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Ladeira de Medeiros, Secretário(a) do Tesouro Nacional Substituto(a)**, em 23/12/2020, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 23/12/2020, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12654825** e o código CRC **CFDB989B**.